



Regulamento de utilização do Polidesportivo do Souto, Lordelo

Introdução

Considerando que a Junta de Freguesia da Vila de Lordelo é proprietária da infraestrutura desportiva designada Polidesportivo do Souto, sito na Rua da Junta, e que este se encontra em condições de ser utilizado, torna-se necessário estabelecer regras gerais de utilização, disciplinando e regulamentando as cedências, de forma a permitir que os utilizadores tenham perfeito conhecimento das prioridades, condições de utilização, responsabilidades e encargos, facto que permitirá decidir sobre os pedidos recebidos.

Tratando-se de um equipamento público de utilização coletiva, a respetiva gestão pressupõe, em alguns casos, o pagamento de taxas por parte dos utilizadores, determinadas de acordo com o estabelecido no próprio regulamento.

A base do presente regulamento e taxas nele previstas, efetua-se nos termos do Anexo I deste regulamento, e a fundamentação económico-financeira das mesmas, em cumprimento do disposto na Lei nº 53-E/2006, de 29 de Dezembro, atualizada pela Lei nº 117-2009, de 29 de Dezembro, art.º 6º, nº 1 da al. e).

Partindo destes pressupostos, a Junta de Freguesia da Vila de Lordelo elaborou o presente Regulamento, visando contribuir para a organização e método da utilização do espaço desportivo referido no presente regulamento.



CAPITULO I

Artigo 1.º

O pedido de utilização do Polidesportivo tem de ser efetuado na sede da **Junta de Freguesia de Lordelo**, no horário de expediente, **terças e quintas - feiras das 21:00h às 22:00**, tendo em conta os horários disponíveis, através da consulta dos mapas afixados para o efeito.

Artigo 2.º

O horário de utilização do Polidesportivo do Souto é das 8:00h às 24:00h.

Artigo 3.º

No período entre as 8:00h e as 17:00h a preferência é dada às Escolas e a atividades organizadas pela Junta de Freguesia e Câmara Municipal de Vila Real.

Artigo 4.º

É obrigatório efetuar um registo oficial prévio na Junta de Freguesia, mediante apresentação do documento de identificação pessoal.

Artigo 5.º

As marcações de utilização do Polidesportivo podem ser efetuadas em nome individual ou em nome de uma Associação/Clube, do dia 1 ao dia 8 de cada mês.

Artigo 6.º

As marcações do polidesportivo terão a sua vigência até ao final de cada mês, findo o qual será anulado todas as marcações e proceder-se-á a novas marcações.

Artigo 7.º

O mapa de utilização dos espaços do Polidesportivo é disponibilizado no placar informativo da sede da Junta de Freguesia e na página do Facebook da Junta de Freguesia e actualizados em tempo real.





Artigo 8.º

Os pedidos são efetuados através do **preenchimento integral de modelo próprio ou formulário para o efeito**, e serão considerados para efeitos de despacho favorável, tendo em conta a ordem/data de entrada. Após o despacho favorável, **será emitida uma certidão comprovativa**, que será levantada na Sede da Junta de Freguesia.

Artigo 9.º

O uso indevido da certidão ou contrafação da mesma implica, para além da responsabilidade criminal por falsificação de documentos, a anulação do registo pessoal para reservas.

Artigo 10.º

Cada utente/grupo apenas poderá utilizar o polidesportivo por um período máximo de 1h30m por dia, no respeito pelas "manchas horárias" disponíveis constantes do mapa.

Artigo 11.º

O período de tempo referido no ponto anterior poderá, eventualmente, ser ultrapassado quando o interessado assim o solicite, através de requerimento (devidamente fundamentado) dirigido ao Senhor Presidente da Junta.

Artigo 12.º

Para a realização de Torneios no Polivalente do Souto, os pedidos terão que ser efetuados com 60 dias de antecedência da data da realização, através do requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 13.º

Qualquer dano, estrago ou danificação de material dentro do Polidesportivo é da responsabilidade de cada Utente/Associação.

Artigo 14.º

A Junta de Freguesia não se responsabiliza por qualquer lesão, dano, estrago pela má utilização do material dentro do Polidesportivo.

Artigo 15.º

As situações omissas serão decididas, caso a caso, pelo Presidente da Junta de Freguesia da Vila de Lordelo, após parecer do executivo da mesma.



O presente regulamento entra em vigor 8 dias, após a sua aprovação pela Assembleia de Freguesia nos termos legais.

ORGÃO EXECUTIVO

Em 09 de dezembro de 2015

Maí Duarte Carmello Gomes
Paulo Manuel de Nazaré Traves
António Costa

ORGÃO DELIBERATIVO

Em 26 de dezembro de 2015

Edgar Macedo
João dos Santos
Estevão Lopes
Luís Augusto
Paulo Roberto
António Costa
Manoel José
Marcelo Augusto

Anexo I

Tabela de taxas de utilização do polidesportivo da Vila de Lordelo.

Para o efeito de cumprimento da tabela de taxas, pela utilização do polidesportivo da Vila de Lordelo, consideram-se três tipos de utilização:

1. Residentes da Freguesia de Lordelo o valor de 5,00€;
2. Não residentes na Freguesia de Lordelo o valor de 10,00€
3. Associações desportivas residentes na Freguesia a utilização é gratuita.
4. Associações desportivas não residentes na Freguesia o valor de 10,00€.

A receita de utilização reverte para a manutenção do Polidesportivo.

Lordelo, 26 de dezembro de 2015

